



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº PGM/C Nº 33/2023

Campo Largo, 12 de dezembro de 2023.



Excelentíssimo Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar para fins de aprovação nesta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que visa promover a criação da tarifa de embarque junto a Rodoviária Municipal, anteriormente fixada como Taxa, através da Lei Municipal nº 3.679, de 20 de novembro de 2023, haja vista que o objetivo não é a de tributo, mas sim a remuneração pelo uso da mesma.

Isto porque, as tarifas são cobradas pelas empresas associadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais, para permitir a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

A tarifa é receita originária empresarial, ou seja, uma receita proveniente da intervenção do Estado, através dos seus associados, permissionários ou concessionários, na atividade econômica.

Por sua vez, a taxa é uma receita pública derivada, isto é, retirada de forma coercitiva do patrimônio dos particulares, vindo a se integrar no patrimônio do Estado.

Na tarifa o serviço é facultativo, sendo, pois, o pagamento voluntário, isto é, paga-se somente se existir a utilização do serviço. A tarifa é uma contraprestação de serviços de natureza comercial ou industrial.

A taxa é uma contraprestação de serviços de natureza administrativa ou jurisdicional; é um preço tabelado.



Logo, no caso em tela o termo jurídico mais adequado é sem dúvida alguma a tarifa e não taxa, já que esta não tem o poder e nem a intenção de coerção, de obrigação, mas facultativa, já que, cobrada somente se o serviço for utilizado pelas empresas que usufruírem do espaço físico da Rodoviária Municipal, voluntariamente.

Pelo exposto, certo de podermos contar com a aprovação deste Projeto, para que se promovam os ajustes necessários, dotando a legislação em questão com as normas legais vigentes, conforme o demonstrado, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:8367724
0972

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.12.13
16:00:17 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

JOÃO CARLOS FERREIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

Nesta.